



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
 SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco A, Térreo, Sala 2 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-001 - Brasília - DF -  
 www.cnpq.br  
 Edifício Santos Dumont

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de materiais utilizados no ambulatório médico e odontológico, com o objetivo de atender às necessidades deste Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas neste instrumento. Tipo de licitação de menor preço por item.

### 1.2. RELAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Item	Unidade de Medida	Produto e Especificação	Quant.	Valor Médio	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Caixa	Agulha 30G Longa 0,30x 30,0mm caixa com 100un	01	41,57	41,57
2	Frasco	Álcool Etílico 70 % frasco com 1000ml	15	6,28	94,21
3	Pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G Marca de referência, ou melhor, qualidade CREMER.	08	7,85	62,82
4	Frasco	Adesivo fotopolimerizável – Single Bond. Marca de referência, ou de melhor, qualidade- 3M ESPE	01	88,63	88,63
5	Galão	Água destilada para autoclave galão 5 litros.	15	12,98	194,63

Item	Unidade de Medida	Produto e Especificação	Quant.	Valor Médio	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
6	Caixa	Aplicadores descartáveis Microbrush- na cor azul – Fine. Embalagem com 100 unidades. Marca de referência, ou melhor, qualidade - KG.	02	12,63	25,27
7	Caixa	Anestésico cloridrato de prilocaina com octopressin a 3% com 50 tubetes de 1,8 ml. Marca de referencia, ou de melhor, qualidade – DFL.	02	45,86	91,71
8	Unidade	Banda Matriz de Aço inox 0,05x 500MM	3	1,59	4,78
9	Unidade	Banda Matriz de Aço inox 0,07x 500MM	3	1,73	5,18
10	Unidade	Bicarbonato de Sódio sachê com 40G. Marca de referência ou melhor qualidade - AIRON.	96	1,44	138,56
11	Unidade	Broca esférica diamantada nº1011	02	5,33	10,67
12	Unidade	Broca esférica diamantada nº10 13	02	5,27	10,54
13	Unidade	Broca esférica diamantada nº10 16	02	5,15	10,30
14	Unidade	Broca diamantada nº 3203	02	5,86	11,71
15	Unidade	Broca diamantada nº 3118 F	02	5,98	11,96
16	Unidade	Broca diamantada nº3195 F	02	6,16	12,32
17	Unidade	Broca diamantada nº3195 FF	02	6,19	12,37

Item	Unidade de Medida	Produto e Especificação	Quant.	Valor Médio	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
18	Tubo	Cimento Dual Resinoso Allcem Core. Marca de referência ou melhor qualidade- FGM	01	71,23	71,23
19	Pacote	Cartão para Rx com um furo	01	8,74	8,74
20	Unidade	Cimento Fosfato de Zinco frasco/pó com 28g e frasco/ líquido com 10 ml. Marca de referência, ou de melhor qualidade SSWHITE.	01	56,29	56,29
21	Pacote	Compressa de gaze 100% algodão não estéril pacote com 500 unidades. Marca de referência, ou melhor qualidade. CREMER	15	14,86	222,85
22	Caixa	Disco de Lixa Sof-Lex Pop On Kit com 120 discos sortidos tamanho 1/2 com mandril Marca de referência ou melhor qualidade- 3M.	02	279,50	559,00
23	caixa	Emulador químico SIL 250- para monitorização de ciclos de esterilização à vapor. Embalagem com 250 unidades. Marca de referência ou melhor qualidade – CRISTOFOLI	04	93,21	372,83
24	Unidade	Espelho Bucal nº 05	10	2,61	26,14
25	Caixa	Envelope autoselantes para esterilização -70mmX23mm com 100 unidades.	10	34,53	345,28
26	Caixa	Envelope autoselantes para esterilização -90mmX 260mm com 100 unidades.	20	22,24	444,74
27	Unidade	Escova de Robson branca com cerdas retas	100	1,71	170,89

Item	Unidade de Medida	Produto e Especificação	Quant.	Valor Médio	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
28	Rolo	Filme PVC transparente esticável 28cmX100	02	16,97	33,94
29	Caixa	Filme radiográfico intra oral (3X4) cm. Caixa com 150 unidades. Marca de referencia ou melhor qualidade KODAK.	01	114,37	114,37
30	Unidade	Fio Dental frasco com 100 metros	05	4,77	23,87
31	Caixa	Fio de sutura Nylon 4.0 com agulha ½ circular.(Corte triangular 1,5 cm/ ou 17cm. Marca de referência, ou melhor, qualidade – TECHENW ou SHALON.	01	29,15	29,15
32	Frasco	Fixador Dental frasco com 475 ml. Marca de referência ou melhor qualidade - KODAK.	05	13,55	67,77
33	Caixa	Lâmina de Bisturi número 11 Caixa com 100 unidades	01	33,40	33,40
34	Caixa	Lâmina de Bisturi número 12 Caixa com 100 unidades	01	39,60	39,60
35	caixa	Lâmina de Bisturi número 15 Caixa com 100 unidades	01	33,16	33,16
36	Caixa	Luva para procedimento não cirúrgico sem-pó. Látex de Borracha natural, superfície microtexturizada, ambidestra, não estéril. Tamanho P. Marca de referência ou melhor qualidade – SUPERMAX.	20	22,32	446,49
37	Spray	Óleo lubrificante (desodorizado) para canetas de alta e baixa rotação (Completo)- frasco com 200 ml. Marca de referência ou melhor qualidade – UNI SPRAY KAVO	05	27,99	139,96

Item	Unidade de Medida	Produto e Especificação	Quant.	Valor Médio	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
38	Bisnaga	Pasta profilática com flúor 90g	08	8,27	66,16
39	Frasco	Pedra Pomes extra fina pote 100g.	05	8,86	44,29
40	Kit	Ponta Enhance para polimento em resina composta. Kit com 5 unidades Marca de referência ou melhor qualidade – ENTSPLY.	01	65,88	65,88
41	Unidade	Protetor facial (Viseira para cirurgia odontológica sem touca).	01	17,77	17,77
42	Frasco	Revelador dental frasco com 475 ml. Marca de referência ou melhor qualidade KODAK	05	11,81	59,06
43	Caixa	Bultibrometo de escopolamina-dipirona sódica caixa com 20 comprimidos. Marca de referência, ou melhor, qualidade. Buscopan composto.	02	21,21	42,42
44	Frasco	Brometo de Ipratrópio 0,25/ml. Marca de referência, ou melhor qualidade. ATROVENT	02	0,84	1,69
45	Frasco	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml. Marca de referência, ou melhor, qualidade. BEROTEC	01	2,73	2,73
46		Cartucho (eletrodos com bateria) Pad Pak adulto Heart Sine para uso no - DEA samaritan PAD SAM300 P.  validade: de pelo menos 4 anos a partir da data de fabricação.	01	1.444,63	1444,63

Item	Unidade de Medida	Produto e Especificação	Quant.	Valor Médio	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
47	caixa	<u>Curativo</u> adesivo da feito para proteger pequenos <u>ferimentos</u> , que mantém a umidade natural da pele, acelerando a <u>cicatrização</u> . Marca de referência ou de melhor qualidade: Band Aid. Caixa com 40 unidades.	03	8,80	26,40
48	caixa	Dipirona 300 mg, Mucato de isometepteno 30 mg ,Cafeína anidra 30 mg. Caixa com 20 comprimidos. Marca de referência  NEOSALDINA	5	5,27	26,33
49	Frasco	Dipirona gotas 500/ml frasco com 10ml	04	0,54	2,16
50	caixa	Dipirona sódica 500mg caixa com 30 comprimidos	04	25,10	100,40
51	Bisnaga	Gel Lubrificante intimo bisnaga com 50g. Marca de referência, ou melhor, qualidade-KY	02	24,16	48,32
52	Frasco	Gel condutor frasco de 5 kg	01	26,50	26,50
53	Caixa	Lancetadores descartáveis estéreis caixa com 200 unidades. Marca de referência, ou melhor qualidade. ACCU-CHEK	1	83,86	83,86
54	Frasco	Óleo hidratante com ácidos graxos essenciais 200ml. Marca de referência, ou melhor, qualidade DERSANI.	2	2,94	5,89
55	Caixa	Omeprazol 20mg- caixa com 56 comprimidos.	1	2,43	2,43

Item	Unidade de Medida	Produto e Especificação	Quant.	Valor Médio	
				Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
56	Caixa	Paracetamol 750 mg caixa com 20 comprimidos.	6	1,73	10,40
57	Garrafa	Solução de cloreto de sódio 0,9%garrafa com 250 ml. Marca de referência, ou melhor qualidade. ARBORETO.	10	1,81	18,10
58	CAIXA	Tiras Reagentes Accu Chek Performa embalagem com 50 unidades.	2	92,90	185,81
59	Caixa	300 mg de dipirona monoidratada, 5 mg de citrato de orfenadrina (equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) e 50 mg de cafeína anidra. Caixa com 20 comprimidos. Marca de referência, ou melhor, qualidade. DORFLEX	6	3,67	22,00
60	Caixa	2 mg de maleato de dexclorfeniramina caixa com 12 comprimidos. Marca de melhor referencia, ou melhor, qualidade. POLARAMINE	1	1,56	1,56

### 1.2.1. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

1.2.2. O gasto total estimado com a aquisição dos materiais relacionados nesta relação é da ordem de **R\$ 6.371,71** ( Seis mil trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. É da competência da Coordenação de Promoção da Qualidade de Vida e Competência-COPQV acompanhar e controlar as ações concernentes aos serviços do ambulatório médico/odontológico, compreendendo compra e requisição de materiais de consumo para atender à demanda de atendimento aos servidores do CNPq.

2.2. Concernente à competência citada, a COPQV submete o presente Termo de Referência com o propósito de iniciar o processo de aquisição de bens de consumo. Dessa forma, busca-se garantir a disponibilidade desses materiais de forma a atender às necessidades e continuidade dos serviços.

2.2.1. As quantidades estimadas a serem adquiridas de material médico e odontológico foram referenciadas por dados de atendimentos e procedimentos de ambas as áreas conforme relatório DGTI 2016/2017:

2.2.1.1. Na área de odontologia foram realizados 1.598 atendimentos, 211 Rx periapicais; em medicina foram realizadas 1.844 consultas médicas, para enfermagem foram realizadas 1803 procedimentos de enfermagem tais como: aferições de pressão arterial, verificação de temperatura, retirada de pontos, curativos, nebulizações, glicemia capilar, administração de medicamentos (orais e injetáveis) e 848 lançamentos e registros de atestados médicos incluindo neste total os dispensados de perícias, as perícias singulares e as Juntas Médicas.

**Atendimentos – setembro 2016 a setembro/ 2017**

<b>Médicos/Odontológicos/ Procedimentos de Enfermagem</b>	<b>Total De Atendimentos</b>	<b>Média De Atendimentos</b>
Consultas Médicas	1.844	154
Consultas Odontológicas	1.598	133
<b>Procedimentos de Enfermagem</b>	1.803	150
Lançamentos e Registros de Enfermagem: Atestados Dispensados De Perícias, Perícias Singulares /Junta Médica.	848	71

2.2.1.2. Os itens supracitados são imprescindíveis para continuidade dos atendimentos médico/odontológicos e de enfermagem realizados no âmbito do Ambulatório Médico e Odontológico do CNPq, por isso a necessidade de adquiri-los para que não haja descontinuidade dos serviços.

1.2.1.3. Em referência ao item 58, tendo em vista que o aparelho de uso no ambulatório médico do CNPq é da marca Accu Chek Performa, faz-se necessário que as tiras sejam da mesma marca, para que seja possível a realização do exame de glicemia. Caso as tiras sejam de outra marca, o aparelho não processa o exame.

1.2.1.4. Em referência ao item 46, tendo em vista que o aparelho Desfibrilador de uso no ambulatório médico do CNPq é da marca Heart Sine (Samaritan PAD SAM300 P), é necessário que os eletrodos (cartucho e bateria) PadPak adulto sejam da mesma marca do aparelho.

1.2.1.5. A pesquisa de preços junto ao mercado foi realizada em conformidade com as recomendações da Procuradoria Federal junto ao CNPq e em consonância com a Instrução Normativa no 3/2017 SLTI/MP.

1.2.1.6. Relevância da aquisição: visto que esses itens são imprescindíveis para continuidade dos tratamentos odontológicos realizados no âmbito do Ambulatório Médico e Odontológico do CNPq, entende-se que, a ausência desses medicamentos podem comprometer os serviços prestados pelo serviço odontológico, principalmente no que se refere aos procedimentos curativos e esterilização dos instrumentais médico-odontológicos. Além disso, a área demandante, detentora do conhecimento técnico quanto aos itens a serem adquiridos, entende que os preços apurados refletem a realidade do mercado.



1.2.1.7. Após os esforços empreendidos e realização da análise da Nota Técnica da pesquisa de preço, a área demandante entendeu por razoável adotar o critério do preço médio praticado no mercado, parâmetros I, III e IV da Instrução Normativa no 3/2017 SLTI/MP.

## **2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.3.1. Os objetos deste Termo de Referência estão enquadrados na classificação de BENS COMUNS. A classificação de bens/serviços comuns justifica-se, neste caso, por serem produtos de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado e, por isso, ditos como de prateleira e encontra amparo legal no Parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

## **3. DA AMOSTRA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Esta Administração, baseado em experiências anteriores, nas quais a não apresentação de amostra comprometeu a qualidade e correta adequação do bem conforme especificação constante do Termo de Referência, considerou razoável solicitar a amostra para garantir que o produto atenda a todas as especificações estabelecidas no instrumento licitatório e mitigar o risco de aquisição de produtos que não atendam à demanda do Órgão.

3.2. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme possibilidade prevista no Acórdão nº 1.634/2007, que apresente amostras dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

3.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários.

3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.6. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes no item 1.2 do Termo de Referência.

3.7. Caso a amostra seja aprovada, poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida.

3.8. A amostra deverá ser entregue na sede do CNPq, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Serviço de Licitações do CNPq durante o processo licitatório, e será destinada ao Ambulatório Médico e Odontológico (COPQV/CGERH), no endereço indicado abaixo, no horário de 9h às 18h, telefone (61) 3211-9062.

**Ambulatório Médico e Odontológico – COPQV/CGERH - SHIS QI 01 Conjunto B, 1º subsolo - Bloco B, Edifício Santos Dumont - CEP: 71.605-160 - Cidade: Lago Sul – Brasília/DF**

3.9. Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias corridos para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo CNPq, sem gerar ao licitante direito a indenização.

3.10. Caso as especificações apresentadas pelo produto ofertado não esteja claramente identificadas e em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência, a área demandante poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras dos componentes relacionados para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado:

3.10.1. Caso haja a necessidade de amostra, a mesma deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações

quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

3.10.2. O prazo para apresentação das amostras será de 5 (cinco) dias corridos. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Serviço de Licitações do CNPq durante o processo licitatório;

3.10.3. A área técnica comunicará se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;

3.10.4. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado. Caso isso não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado do CNPq.

#### **4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

4.1. Com base no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados pelos licitantes os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, no que couber;

b) Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

c) Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

d) A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência;

4.2. O órgão responsável pela solicitação e pela avaliação da qualidade dos materiais ora licitados será a Coordenação de Promoção de Qualidade de Vida e Competências – COPQV, do CNPq.

4.2.1. A metodologia de avaliação da qualidade e aceitação dos materiais ora licitados deverá ser por meio da comparação das especificações técnicas do produto ofertado, contidas nos manuais, com a descrição apresentada neste Termo de Referência.

4.3. Verificar-se-á se para todos os itens, também se:

a) As embalagens estão em perfeitas condições de fábrica, sem violações;

b) Os aspectos visuais dos materiais, verificando se os mesmos não apresentam quebras, arranhões ou quaisquer outras imperfeições no produto ou por ocasião de sinistro ou transporte mal realizado;

c) Os produtos contêm todos os acessórios ofertados pela fábrica (se couber).

#### **5. DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1. Os materiais deverão ter validade pelo prazo mínimo de 20 (vinte) meses, a contar do termo de recebimento definitivo por parte da Unidade Fiscalizadora ou de acordo com a especificação do fabricante.

5.2. O item 46 deve apresentar a validade de pelo menos 4 anos a partir da data de fabricação.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os produtos serão entregues em remessa única.

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.

6.3. Os materiais deverão ser entregues no Ambulatório Médico e Odontológico (COPQV/CGERH), situado no Edifício Santos Dumont, sito à SHIS QI 1 Conjunto B, Bloco B, 1º subsolo – CEP 71.605-150, Lago Sul, Brasília/DF, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 17h.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de três dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo cinco dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das qualidades dos.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Nos preços propostos devem estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com impostos, embalagens, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Aceitar, nas mesmas condições do instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do instrumento contratual.

## **11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

13.2. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.3. Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome do CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o serviço do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

13.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CNPq.

13.7. Para o pagamento o CNPq realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Receita Federal do Brasil conjunta com o INSS), FGTS, Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

13.8. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

13.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

13.10. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CNPq, por meio de carta, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informações.

13.11. O pagamento efetuado ao CNPq não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

13.12. O CNPq poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

#### **14. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

14.1. Se cabível, a participação neste processo de licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 3º caput e §§ 9º e 9ºA, da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 34 da Lei nº 10.488/07, em cumprimento ao imposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 e o previsto no art. 6º do Decreto nº 6.204/07, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes neste Termo de Referência (Acórdãos nº 2957/2011 – Plenário e nº 3771/2011 – Primeira Câmara).

#### **15. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1 O período de vigência do instrumento contratual será de dois meses, a partir de sua assinatura.

#### **16. DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **17. DO FORO**

17.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2017.

*(assinado eletronicamente)*

Ilíada Muniz Lima

Coordenação de Promoção da Qualidade de Vida e Competências – COPQV/CGERH



Documento assinado eletronicamente por **ILIADA MUNIZ LIMA, Coordenadora de Promoção da Qualidade de Vida e Competências**, em 22/11/2017, às 09:39, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **0146168** e o código CRC **F9435FAC**.